



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DECRETO N. 1.954 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*Suspende/prorroga o concurso para provimento de vagas do quadro permanente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caldas Novas (GO), Edital n. 001/2016, determina outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por lei, com fulcro no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que o concurso previsto no Edital n. 001/2016, para o provimento de vagas do quadro permanente da Secretaria Municipal de Saúde de Caldas Novas, foi homologado pelo Decreto n. 1.167/2016 de 29/11/2016;

CONSIDERANDO que o concurso foi prorrogado por dois anos nos termos do Decreto n. 1.599 de 8/11/2018;

CONSIDERANDO o precedente da Lei Complementar n. 173 de 27 de maio de 2020, art. 10, de lavra de Presidência da República, que suspendeu os prazos de validade dos concursos públicos já homologados em detrimento da calamidade pública da pandemia de Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19);

CONSIDERANDO que o concurso do Edital n. 001/2016 é para o provimento de vagas do quadro permanente da Secretaria Municipal de Saúde de Caldas Novas que pode haver necessidade de convocação para enfrentamento ao Coronavírus

**DECRETA**

**Art. 1º.** Que em caráter excepcional fica suspenso/prorrogado o concurso previsto no Edital n. 001/2016, para o provimento de vagas do quadro permanente da Secretaria Municipal de Saúde de Caldas Novas, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União, sopesado no precedente da Lei Complementar n. 173 de 27 de maio de 2020, art. 10, de lavra de Presidência da República, em detrimento da calamidade pública da pandemia de Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

**Art. 2º.** Fica excepcionado da suspensão/prorrogação o Edital de Convocação, Nomeação e de Posse n. 005/2020 referente a 18ª chamada para cumprimento de todos atos administrativos para exercício das funções dos convocados.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (23/11/2020).

**EVANDO MAGAL ABADIA CORREIA E SILVA**  
Prefeito Municipal  
Município de Caldas Nova - GO